



**LEI Nº 3.138 DE 24 DE JULHO DE 2000**

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, POR PREÇO INCENTIVADO, ÁREAS DE TERRAS PARA FINS INDUSTRIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de

Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz **saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO PRIMEIRO** . Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar mediante preço incentivado, para fins industriais, as áreas de terras cujas medidas e confrontações se acham descritas nos parágrafos deste artigo, a serem desmembradas de áreas maiores havidas pelo Município de Agudos nos termos das matrículas imobiliárias nº 7.120 e 448, a cargo do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos, que serão oportunamente retificadas.

**Parágrafo 1º** - Da QUADRA 01 (um) do chamado Distrito Industrial, as 06 (seis) áreas assim descritas:

- a) "LOTE 01 - A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 16,00m de frente confrontando com a Rua Olímpio Rondina, mede 59,91m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 02 da mesma quadra, mede 25,00m pelo fundo do lote confrontando com o campo de futebol Felipe Saab de propriedade da Prefeitura Municipal, mede 50,91m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com a Avenida Monsenhor José Maria Silva Pães, mede 14,14m na confluência da Rua Olímpio Rondina com a Avenida Monsenhor José Maria Silva Pães, seguindo um arco com raio de 9,00m, encerrando a descrição com uma área de 1.480,37m<sup>2</sup>."
- b) "LOTE 02 - A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 24,96m de frente confrontando com a Rua Olímpio Rondina, mede 59,91m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 03 da mesma quadra, mede 24,96m pelo fundo do lote confrontando com o campo de futebol Felipe Saab de propriedade da Prefeitura Municipal, mede 59,91m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 01 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 1.495,35m<sup>2</sup>."
- c) "LOTE 03 - A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 24,96m de frente confrontando com a Rua Olímpio Rondina, mede 59,91m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 04 da mesma quadra, mede 24,96m pelo fundo do lote confrontando com o campo de futebol Felipe Saab de propriedade da Prefeitura Municipal, mede 59,91m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 02 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 1.495,35m<sup>2</sup>."
- d) "LOTE 04 - A área de terras com as seguintes medidas e confrontações: mede 24,96m de frente confrontando com a Rua Olímpio Rondina, mede 59,91m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 05 da mesma quadra, mede 24,96m pelo fundo do lote confrontando com o campo de futebol Felipe Saab de propriedade da Prefeitura Municipal, mede 59,91m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 03 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 1.495,35m<sup>2</sup>."
- e) "LOTE 05 - A área de terras com as seguintes medidas e confrontações: mede 24,96m de frente confrontando com a Rua Olímpio Rondina, mede 59,91m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 06 da mesma quadra, mede 24,96m pelo fundo do

At  
R

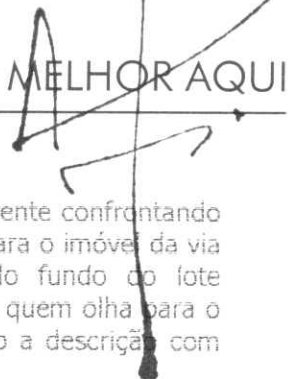


lote confrontando com o campo de futebol Felipe Saab de propriedade da Prefeitura Municipal, mede 59,91m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 04 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 1.495,35m<sup>2</sup>."

- f) "LOTE 06 - A área de terras com as seguintes medidas e confrontações: mede 16,00m de frente confrontando com a Rua Olímpio Rondina, mede 14,14m na confluência da Rua Olímpio Rondina com a Rua José André Guarido, seguindo um arco com raio de 9,00m, mede 50,91m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com a Rua José André Guarido, mede 25,00m pelo fundo do lote confrontando com o campo de futebol Felipe Saab de propriedade da Prefeitura Municipal, mede 59,91m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 05 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 1.480,37m<sup>2</sup>."

**Parágrafo 2º** - Da QUADRA 02 (dois) do chamado Distrito Industrial, as 18 (dezoito) áreas assim descritas:

- a) "LOTE 01 - A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 11,00m de frente confrontando com a Rua José André Guarido, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 02 da mesma quadra, mede 20,00m pelo fundo do lote confrontando com o lote 18 da mesma quadra, mede 39,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com a Rua Lindolfo Leite de Matos, mede 14,14m na confluência da Rua José André Guarido com a Rua Lindolfo Leite de Matos, seguindo um arco com raio de 9,00m, encerrando a descrição com uma área de 958,98m<sup>2</sup>."
- b) "LOTE 02 - A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 19,06m de frente confrontando com a Rua José André Guarido, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 03 da mesma quadra, mede 19,06m pelo fundo do lote confrontando com o lote 18 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 01 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 930,57m<sup>2</sup>."
- c) "LOTE 03 - A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 19,06m de frente confrontando com a Rua José André Guarido, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 04 da mesma quadra, mede 19,06m pelo fundo do lote confrontando com o lote 18 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 02 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 930,57m<sup>2</sup>."
- d) "LOTE 04 - A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 19,06m de frente confrontando com a Rua José André Guarido, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 05 da mesma quadra, mede 19,06m pelo fundo do lote confrontando com os lotes 18 e com o lote 08 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 03 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 930,57m<sup>2</sup>."
- e) "LOTE 05 - A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 19,06m de frente confrontando com a Rua José André Guarido, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 06 da mesma quadra, mede 19,06m pelo fundo do lote confrontando com o lote 08 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 04 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 930,57m<sup>2</sup>."



- f) "LOTE 06 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 19,06m de frente confrontando com a Rua José André Guarido, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 07 da mesma quadra, mede 19,06m pelo fundo do lote confrontando com o lote 08 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 05 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 930,57m<sup>2</sup>."
- g) "LOTE 07 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 11,00m de frente confrontando com a Rua José André Guarido, mede 14,14m na confluência da Rua José André Guarido com a Rua Olímpio Rondina, seguindo um arco com raio de 9,00m ,mede 39,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com a Rua Olímpio Rondina, mede 20,00m pelo fundo do lote confrontando com o lote 08 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 06 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 958,98m<sup>2</sup>."
- h) "LOTE 08 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 18,00m de frente confrontando com a Rua Olímpio Rondina, mede 67,66m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 09 da mesma quadra, mede 18,00m pelo fundo do lote confrontando com o lote 18 da mesma quadra, mede 67,66m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com os lotes: 04, 05, 06 e 07 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 1.217,79m<sup>2</sup>."
- i) "LOTE 09 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 18,00m de frente confrontando com a Rua Olímpio Rondina, mede 67,66m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com os lotes 10, 11, 12, 13 da mesma quadra, mede 18,00m pelo fundo do lote confrontando com o lote 17 da mesma quadra, mede 67,66m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 08 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 1.217,79m<sup>2</sup>."
- j) "LOTE 10 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 11,00m de frente confrontando com a Rua João Batista Garbino, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 11 da mesma quadra, mede 20,00m pelo fundo do lote confrontando com o lote 09 da mesma quadra, mede 39,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com a Rua Olímpio Rondina, mede 14,14m na confluência da Rua Olímpio Rondina com a Rua João Batista Garbino, seguindo um arco com raio de 9,00m , encerrando a descrição com uma área de 958,98m<sup>2</sup>."
- k) "LOTE 11 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 19,06m de frente confrontando com a Rua João Batista Garbino, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 12 da mesma quadra, mede 19,06m pelo fundo do lote confrontando com o lote 09 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 10 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 930,57m<sup>2</sup>."
- l) "LOTE 12 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 19,06m de frente confrontando com a Rua João Batista Garbino, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 13 da mesma quadra, mede 19,06m pelo fundo do lote confrontando com o lote 09 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 11 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 930,57m<sup>2</sup>."
- m) "LOTE 13 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 19,06m de frente confrontando com a Rua João Batista Garbino, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 14 da mesma quadra, mede 19,06m pelo fundo do lote

confrontando com os lotes 09 e 17 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 12 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 930,57m<sup>2</sup>."

- n) "LOTE 14 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 19,06m de frente confrontando com a Rua João Batista Garbino, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 15 da mesma quadra, mede 19,06m pelo fundo do lote confrontando com o lote 17 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 13 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 930,57m<sup>2</sup>."
- o) "LOTE 15 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 19,06m de frente confrontando com a Rua João Batista Garbino, mede 48,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 16 da mesma quadra, mede 19,06m pelo fundo do lote confrontando com o lote 17 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 14 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 930,57m<sup>2</sup>."
- p) "LOTE 16 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 11,00m de frente confrontando com a Rua João Batista Garbino, mede 14,14m na confluência da Rua João Batista Garbino com a Rua Lindolfo Leite de Matos, seguindo um arco com raio de 9,00m, mede 39,82m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com a Rua Lindolfo Leite de Matos, mede 20,00m pelo fundo do lote confrontando com o lote 17 da mesma quadra, mede 48,82m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 15 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 958,98m<sup>2</sup>."
- q) "LOTE 17 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 18,00m de frente confrontando com a Rua Lindolfo Leite de Matos, mede 67,66m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 18 da mesma quadra, mede 18,00m pelo fundo do lote confrontando com o lote 09 da mesma quadra, mede 67,66m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com os lotes: 13, 14, 15 e 16 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 1.217,79m<sup>2</sup>."
- r) "LOTE 18 – A área com as seguintes medidas e confrontações: mede 18,00m de frente confrontando com a Rua Lindolfo Leite de Matos, mede 67,66m pelo lado esquerdo de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com os lotes: 01, 02, 03 e 04 da mesma quadra, mede 18,00m pelo fundo do lote confrontando com o lote 08 da mesma quadra, mede 67,66m pelo lado direito de quem olha para o imóvel da via pública, confrontando com o lote 17 da mesma quadra, encerrando a descrição com uma área de 1.217,79m<sup>2</sup>."

**Parágrafo 3º** - Da QUADRA 03 (três) do chamado Distrito Industrial, as 05 (cinco) áreas assim descritas:

- a) "LOTE 01 – A área com as seguintes medidas e confrontações: medindo 40,03 m de frente confrontando com a rua Olímpio Rondina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, medindo 59,26 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 02. Do lado direito, da mesma forma, medindo 49,96 m da frente aos fundos e confrontando com a rua João Batista Garbino; confrontando na confluência das ruas João Batista Garbino e Olímpio Rondina com o arco medindo 14,15 m e raio de 9,00 m e nos fundos com a medida de 48,61 m confrontando com a Caredam-Ind. e Com. de Palitos Ltda, encerrando-se assim a área de 2.868,51 m<sup>2</sup>."
- b) "LOTE 02 – A área com as seguintes medidas e confrontações: medindo 30,00 m de frente confrontando com a rua Olímpio Rondina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, medindo 59,44 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 03. Do lado direito, da mesma

forma, medindo 59,26 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 01. Nos fundos com a medida de 30,00 m e confrontando com a Caredam-Ind. e Com. de Palitos Ltda, encerrando-se assim a área de 1.780,38 m<sup>2</sup>.-"

- c) "LOTE 03 – A área com as seguintes medidas e confrontações: medindo 30,00 m de frente confrontando com a rua Olímpio Rondina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, medindo 59,61 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 04. Do lado direito, da mesma forma, medindo 59,44 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 02. Nos fundos com a medida de 30,00 m e confrontando com a Caredam-Ind. e Com. de Palitos Ltda, encerrando-se assim a área de 1.785,74 m<sup>2</sup>.-"
- d) "LOTE 04 – A área com as seguintes medidas e confrontações: medindo 30,00 m de frente confrontando com a rua Olímpio Rondina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, medindo 59,79 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 05. Do lado direito, da mesma forma, medindo 59,61 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 03. Nos fundos com a medida de 30,00 m e confrontando com a Caredam-Ind. e Com. de Palitos Ltda, encerrando-se assim a área de 1.791,10 m<sup>2</sup>.-"
- e) "LOTE 05 – A área com as seguintes medidas e confrontações: medindo 33,89 m de frente confrontando com a rua Olímpio Rondina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, medindo 50,84 m da frente aos fundos e confrontando com a rua Paulino Luciano. Do lado direito, da mesma forma, medindo 59,79 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 04; confrontando na confluência das ruas Paulino Luciano e Olímpio Rondina com o arco medindo 14,35 m e raio de 9,00 m e nos fundos com a medida de 42,04 m confrontando com a Caredam-Ind. e Com. de Palitos Ltda, encerrando-se assim a área de 2.532,78 m<sup>2</sup>.-"

**Parágrafo 4º** - Da QUADRA 04 (quatro) do chamado Distrito Industrial, as 05 (cinco) áreas assim descritas:

- a) "LOTE 02 – A área com as seguintes medidas e confrontações: medindo 31,77 m de frente confrontando com a rua 03; do lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno, medindo 41,95 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 03; do lado direito, da mesma forma medindo 35,04 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 01; nos fundos com a medida de 31,84 m e confrontando com o lote 06, encerrando-se uma área de 1.334,18 m<sup>2</sup>."
- b) "LOTE 04 – A área com as seguintes medidas e confrontações: medindo 31,08 m de frente confrontando com a rua Olímpio Rondina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, medindo 43,08 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 05; do lado direito, da mesma forma medindo 42,95 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 3; nos fundos com a medida de 29,00 m e confrontando com o lote 3, encerrando-se assim a área de 1.291,65 m<sup>2</sup>.-"
- c) "LOTE 05 – A área com as seguintes medidas e confrontações: medindo 29,00 m de frente confrontando com a rua Olímpio Rondina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, medindo 43,26 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 06; do lado direito, da mesma forma medindo 43,08 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 4; nos fundos com a medida de 29,00 m e confrontando com o lote 3, encerrando-se assim a área de 1.251,95 m<sup>2</sup>.-"
- d) "LOTE 06 – A área com as seguintes medidas e confrontações: medindo 31,91 m de frente confrontando com a rua Olímpio Rondina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, medindo 43,45 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 07; do lado direito, da mesma forma medindo 43,26 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 5; nos fundos com a medida de 31,84 m e confrontando com o lote 2, encerrando-se assim a área de 1.381,69 m<sup>2</sup>.-"

e) "LOTE 07 - A área com as seguintes medidas e confrontações: medindo 16,47 m de frente confrontando com a rua Olímpio Rondina; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, medindo 34,61 m da frente aos fundos e confrontando na confluência das ruas João Batista Garbino e Olímpio Rondina com o arco medindo 14,13 m e raio de 9,00 m do lado direito da mesma forma, medindo 43,45 m da frente aos fundos e confrontando com o lote 06; nos fundos com a medida de 25,83 m confrontando com o lote 1, encerrando-se assim a área de 1.098,87 m<sup>2</sup>."

**Parágrafo 5º.** Caso exista viabilidade técnica de realização de parceria específica com o SEBRAE/SP, fica também o Executivo Municipal autorizado a utilizar parte de uma das quadras descritas nos parágrafos anteriores, para efetiva implantação de um "CONDOMÍNIO INDUSTRIAL", destinado a utilização temporária e compartilhada, dando continuidade ao projeto iniciado com a Incubadora de Empresas.

**ARTIGO SEGUNDO** - Para efeitos desta Lei, o preço incentivado à título de estímulo à implantação de atividade industrial corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor apurado pela comissão avaliadora a ser constituída especialmente para este fim, a serem pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais; sendo que nas áreas a serem alienadas nos termos desta Lei, os adquirentes obrigam-se, sem qualquer ônus para o Município, a iniciar respectivas construções em 03 (três) meses e concluí-las no máximo em 24 (vinte e quatro) meses, colocando as empresas em funcionamento integral, contados da data de assinatura do instrumento de formalização da transação; obrigando-se, ainda, a contratar mão-de-obra exclusivamente residente em Agudos/SP.

**Parágrafo 1º** - As vendas incentivadas serão sempre formalizadas por contrato particular de compromisso de compra e venda, sendo que quando forem realizadas a vista, os respectivos contratos serão devidamente quitados e quando forem realizadas a prazo, seus pagamentos mensais serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou em agência bancária autorizada e; em qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal somente outorgará escritura definitiva por instrumento público aos adquirentes das áreas, após trânsito em julgado de sentença proferida nos autos da ação de retificação de área mencionada no "caput" do artigo 1.º.

**Parágrafo 2º** - As despesas decorrentes da lavratura e do registro dos instrumentos previstos no parágrafo anterior, bem como das escrituras definitivas, serão de responsabilidade dos adquirentes dos lotes.

**Parágrafo 3º** - Nos casos de venda a prazo, o sinal será pago na formalização do contrato e as demais parcelas deverão ser pagas com intervalo de 30 (trinta) dias entre uma e outra.

**Parágrafo 4º** - A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos fixados no contrato de compromisso de compra e venda, acarretará ao adquirente do lote a obrigação de satisfazer o valor do débito vencido, com multa pelo atraso de 2 % (dois por cento), mais juros de 01 % (um por cento) ao mês.

**Parágrafo 5º** - A falta de pagamento de 3 (três) prestações mensais consecutivas, depois dos respectivos vencimentos, implicará na rescisão do respectivo compromisso de compra e venda.

**ARTIGO TERCEIRO** - O adquirente que descumprir quaisquer das obrigações impostas sujeitará às penalidades previstas no artigo 5º da Lei 3.004 de 16 de julho de 1.999.

**ARTIGO QUARTO** - As despesas para execução desta Lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

A VIDA É BEM MELHOR AQUI



**ARTIGO QUINTO** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de julho de 2000.



**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.



**WILSON APARECIDO DIAS BARBOSA**  
Diretor Depto Administração